PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2026

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS,** inscrito no CNPJ sob o n.º 27.150.556/0001-10, situado na Av. Guilherme José Brickwedde, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

LICITAÇÃO PARA AMPLA DISPUTA

Data da sessão: 16/09/2026
Horário: 09:00
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**
Modo de disputa: Aberto
Processo: 11340/2026

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia destinados à assessoria na alienação de bens patrimoniais do Município, incluindo inventário, inspeção, avaliação, apoio logístico, disponibilização de sistema eletrônico de leilão e assessoramento técnico para realização de leilões de bens móveis e imóveis,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Especificações Técnicas
Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e tecnologia para assessoria na alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, observando os seguintes requisitos mínimos:

a) A contratada deverá possuir comprovada experiência na execução de serviços de diagnóstico patrimonial, inventário, inspeção, classificação e avaliação de bens móveis e imóveis destinados à alienação.
b) Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais legalmente habilitados, incluindo engenheiros registrados no CREA, com experiência em avaliações patrimoniais, observando as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 14.653.
c) Disponibilizar sistema eletrônico de licitação para realização de leilões eletrônicos e presenciais de maneira simultânea (modalidade híbrida), acessível via internet, em tempo real, com elevados padrões de segurança da informação, rastreabilidade, auditoria, transparência e registro integral das operações.
d) O sistema deverá permitir a realização de licitações eletrônicas para alienação de bens públicos, contemplando cadastramento de licitantes, recebimento de lances, emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento em tempo real, liquidação financeira e prestação de contas.
e) Executar os serviços de apoio logístico necessários à alienação dos bens, compreendendo inventário, identificação, levantamento fotográfico, classificação, formação de lotes, elaboração de laudos

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

técnicos, definição de valores mínimos de venda e assessoramento durante todas as fases do processo.

f) Elaborar minutas de editais, relatórios técnicos, laudos de avaliação, cronogramas de execução e demais documentos necessários ao processo de alienação.
g) Prestar suporte técnico ao servidor designado durante todas as etapas do procedimento licitatório, desde a preparação dos bens até a conclusão da alienação.
h) Disponibilizar atendimento aos interessados, suporte operacional, treinamento dos usuários do sistema e assistência técnica durante toda a vigência contratual.
i) Emitir relatórios sintéticos e analíticos ao término de cada processo de alienação, contendo informações financeiras, quantitativas e estatísticas dos resultados obtidos.
j) Realizar a liquidação financeira das alienações, efetuando o repasse dos valores arrecadados ao Município, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato.
k) Executar os serviços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, normas da ABNT aplicáveis, legislação patrimonial, normas do CREA e demais legislações pertinentes.
l) A remuneração da contratada será vinculada ao êxito das alienações realizadas, mediante percentual incidente sobre o valor efetivamente arrecadado com a venda dos bens, conforme critérios definidos no Termo de Referência e no Contrato, caracterizando contratação baseada em desempenho e maior retorno econômico.
m) A contratação deverá assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e segurança das informações, garantindo a adequada gestão do patrimônio público e a maximização das receitas provenientes das alienações.

1.1.2. A contratação compreenderá todas as atividades necessárias ao adequado planejamento e execução dos processos de alienação patrimonial, abrangendo, dentre outras:

n) Levantamento, identificação e organização dos bens passíveis de alienação;
o) Inspeção, classificação e formação de lotes;
p) Elaboração de laudos de avaliação e definição de valores mínimos de alienação;
q) Registro fotográfico e descrição técnica dos bens;
r) Elaboração de minutas de editais, relatórios técnicos e documentos auxiliares;
s) Disponibilizar sistema eletrônico de licitação para realização de leilões eletrônicos e presenciais de maneira simultânea (modalidade híbrida), acessível via internet, em tempo real, com elevados padrões de segurança da informação, rastreabilidade, auditoria, transparência e registro integral das operações.
t) Divulgação dos certames em meios eletrônicos, visando ampliar a competitividade e alcançar o maior número possível de interessados;
u) Cadastramento e suporte aos licitantes durante todas as fases do procedimento;
v) Assessoramento técnico à Comissão de Leilão, ao Agente de Contratação, ao servidor designado ou ao leiloeiro oficial, conforme definido pela Administração;
w) Acompanhamento da sessão pública até sua conclusão;
x) Emissão das atas, relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros e prestação de contas de cada leilão;
y) Apoio na liquidação financeira e nos procedimentos administrativos necessários à entrega dos bens aos respectivos arrematantes.

1.3 Da Natureza Do Objeto
Os serviços objeto desta solicitação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por percentual de comissão, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. O **modo de disputa** será o aberto.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites www.domingosmartins.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Gerência de Licitação localizada na Av. Senador Jeferson de Aguiar, sn, em cima do Pavilhão da Igreja Luterana, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23:59 horas do dia 11/09/2026.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 31/08/2026.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 16/09/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 16/09/2026.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos www.domingosmartins.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.11. A remuneração da contratada será realizada exclusivamente mediante **comissão máxima de até 5,51%** (cinco inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), que é valor estimado da Administração, conforme pág. 225 do processo 11340/26, a ser incidida sobre o valor da arrematação de cada lote, **paga diretamente pelo arrematante.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. A presente contratação não acarretará despesas ao Município, dispensando dotação orçamentária específica. A remuneração da contratada será integralmente suportada pelos arrematantes, conforme legislação aplicável.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br.***

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

5.6. A proposta deverá indicar o valor unitário/total do item.

5.6.1. Os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o MENOR PREÇO POR PERCENTUAL DE COMISSÃO, expresso em Real (R$), sendo que, a comissão máxima aceita será de 5,51%(cinco inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) incidente sobre o valor da arrematação de cada lote, **paga diretamente pelo arrematante.**

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total para cada item.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. Subcontratação
6.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ou superior, se adotado maior desconto.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centésimo).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de24 (vinte e quatro) horas,** considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores ao valor estimado da Administração - comissão máxima de 5,51% (cinco inteiros e cinquenta e um centésimos por cento).

8.4. As propostas com valores unitários superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas no lote.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, **a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas,** considerando dia útil, para realização da anexação,sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,**para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **emitido em até 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinenteao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à divida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada**;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada**;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site http://www.tst.jus.br <http://www.tst.jus.br>.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3 Balanço patrimonial, **demonstração de resultado de exercício** e **demais demonstrações contábeis** dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, apresentados na forma da lei;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício ou ao período de existência da sociedade.

9.10.3.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) dos dois últimos exercícios sociais, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, sendo aceito o **resultado igual ou maior a 1,0 (um inteiro).**

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo **≥ 1,0**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante **≥ 1,0**

Passivo Circulante

SG = Ativo Circulante**≥ 1,0**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.10.2.3. As **licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0**, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do lote arrematado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante com papel timbrado ou carimbo do CNPJ do emissor.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declaração, conforme **Anexo II,** de:
a) sujeição às condições estabelecidas no edital;
b) inexistência de fato superveniente impeditivos à habilitação.
c) idoneidade.
d) cumprimento aos requisitos de habilitação.
e) cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida ou assinatura digital.
f) cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.
i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

9.12.2. Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme modelo - **Anexo III**;

9.12.3. Devem ser apresentadas as declarações, com as INFORMAÇÕES e ASSINATURAS, conforme discriminadas nos modelos.

9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:
9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME/EPP, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.
9.13.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**,anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.13.2. Os documentos solicitados no item 9.10.3 e 9.13 NÃO são aplicáveis ao MEI (Microempreendedor Individual).

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.

9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

9.17.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.17.1 e 9.17.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se à em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.

11.2.2.O recurso/contrarrazão não será conhecido caso trate de situação referente a item/lote não indicado na intenção de recurso.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

14. DO CONTRATO.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato e posteriormente serão emitidas as Autorizações de Fornecimento à contratada.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e posteriormente mesmo prazo para aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal da contratada ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A assinatura do contrato pela adjudicatária implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência do contrato é o previsto no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

15.1. As regras acerca da execução, incluindo condições de recebimento e requisitos da contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. A presente contratação não prevê reajustamento.

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

20.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

20.5. Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:
20.5.1. **multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato** (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 20.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.
20.5.1.1. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.
20.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

20.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.
20.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.
20.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o **atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias)** será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II -a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

20.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 20.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

22.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

22.3. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

23.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.9. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS BENS PASSÍVEIS DE ALIENAÇÃO.

Domingos Martins - ES, 28 de agosto de 2026.

EDNA MODOLO:77285387720

Assinado digitalmente por EDNA MODOLO:77285387720
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=28414780000135, OU=presencial, CN=EDNA MODOLO:77285387720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.01 09:22:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Edna Modolo
Coordenadora de Apoio Administrativo

PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
001	001	00515634	Contratação de Serviço Técnico de Engenharia e Tecnologia para realização de leilões de bens móveis e imóveis	unidade	1,000000		

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE
Solicitação Nº 866/2026

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1 Prestação de Serviços técnicos de engenharia e tecnologia destinados à assessoria na alienação de bens patrimoniais do Município, incluindo inventário, inspeção, avaliação, apoio logístico, disponibilização de sistema eletrônico de leilão e assessoramento técnico para realização de leilões de bens móveis e imóveis, nos termos da solicitação nº 866/2026, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação decorre da necessidade de modernizar e tornar contínuo o processo de gestão e alienação dos bens patrimoniais do Município de Domingos Martins, especialmente dos bens móveis e imóveis classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, adjudicados, recebidos por dação em pagamento, veículos apreendidos, resíduos recicláveis, máquinas e equipamentos.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e tecnológica suficiente para realizar, de forma contínua e em conformidade com a legislação vigente, todas as etapas necessárias à alienação patrimonial, incluindo inventário, identificação, inspeção, classificação, avaliação técnica, elaboração de laudos de engenharia, apoio logístico, organização dos lotes, disponibilização de sistema eletrônico de leilão e assessoramento durante todo o processo de alienação.

A ausência dessa estrutura ocasiona elevados custos de armazenagem, vigilância e manutenção de bens inservíveis, acelera a depreciação patrimonial, reduz o valor de mercado dos ativos públicos, ocupa espaços físicos destinados a outras finalidades e compromete a eficiência da gestão patrimonial.

Além disso, a legislação exige avaliação técnica prévia para alienação dos bens públicos, realizada por profissionais legalmente habilitados, bem como a adoção de procedimentos eletrônicos que assegurem maior transparência, competitividade, publicidade, rastreabilidade e eficiência aos processos de leilão.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e tecnologia para prestar assessoria contínua na gestão e alienação patrimonial, disponibilizando equipe técnica qualificada, sistema eletrônico de licitação, apoio logístico e todos os serviços necessários para garantir a correta avaliação, preparação e alienação dos bens públicos, possibilitando a recuperação de receitas, a redução de custos administrativos e a melhoria da gestão do patrimônio municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.2 Especificações Técnicas

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e tecnologia para assessoria na alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, observando os seguintes requisitos mínimos:

a. A contratada deverá possuir comprovada experiência na execução de serviços de diagnóstico patrimonial, inventário, inspeção, classificação e avaliação de bens móveis e imóveis destinados à alienação.
b. Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais legalmente habilitados, incluindo engenheiros registrados no CREA, com experiência em avaliações patrimoniais, observando as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 14.653.
c. Disponibilizar sistema eletrônico de licitação para realização de leilões eletrônicos e presenciais de maneira simultânea (modalidade híbrida), acessível via internet, em tempo real, com elevados padrões de segurança da informação, rastreabilidade, auditoria, transparência e registro integral das operações.
d. O sistema deverá permitir a realização de licitações eletrônicas para alienação de bens públicos, contemplando cadastramento de licitantes, recebimento de lances, emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento em tempo real, liquidação financeira e prestação de contas.
e. Executar os serviços de apoio logístico necessários à alienação dos bens, compreendendo inventário, identificação, levantamento fotográfico, classificação, formação de lotes, elaboração de laudos técnicos, definição de valores mínimos de venda e assessoramento durante todas as fases do processo.
f. Elaborar minutas de editais, relatórios técnicos, laudos de avaliação, cronogramas de execução e demais documentos necessários ao processo de alienação.
g. Prestar suporte técnico ao servidor designado durante todas as etapas do procedimento licitatório, desde a preparação dos bens até a conclusão da alienação.
h. Disponibilizar atendimento aos interessados, suporte operacional, treinamento dos usuários do sistema e assistência técnica durante toda a vigência contratual.
i. Emitir relatórios sintéticos e analíticos ao término de cada processo de alienação, contendo informações financeiras, quantitativas e estatísticas dos resultados obtidos.
j. Realizar a liquidação financeira das alienações, efetuando o repasse dos valores arrecadados ao Município, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato.
k. Executar os serviços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, normas da ABNT aplicáveis, legislação patrimonial, normas do CREA e demais legislações pertinentes.
l. A remuneração da contratada será vinculada ao êxito das alienações realizadas, mediante percentual incidente sobre o valor efetivamente arrecadado com a venda dos bens, conforme critérios definidos no Termo de Referência e no Contrato, caracterizando contratação baseada em desempenho e maior retorno econômico.
m. A contratação deverá assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e segurança das informações, garantindo a adequada gestão do patrimônio público e a maximização das receitas provenientes das alienações.

1.3 Da Natureza Do Objeto

Os serviços objeto desta solicitação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

2.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento, organização, planejamento, operacionalização e apoio à realização de leilões públicos eletrônicos e, quando necessário, presenciais, destinados à alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Domingos Martins.

2.2 A contratação compreenderá todas as atividades necessárias ao adequado planejamento e execução dos processos de alienação patrimonial, abrangendo, dentre outras:

n. Levantamento, identificação e organização dos bens passíveis de alienação;
o. Inspeção, classificação e formação de lotes;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

p. Elaboração de laudos de avaliação e definição de valores mínimos de alienação;
q. Registro fotográfico e descrição técnica dos bens;
r. Elaboração de minutas de editais, relatórios técnicos e documentos auxiliares;
s. Disponibilizar sistema eletrônico de licitação para realização de leilões eletrônicos e presenciais de maneira simultânea (modalidade híbrida), acessível via internet, em tempo real, com elevados padrões de segurança da informação, rastreabilidade, auditoria, transparência e registro integral das operações.
t. Divulgação dos certames em meios eletrônicos, visando ampliar a competitividade e alcançar o maior número possível de interessados;
u. Cadastramento e suporte aos licitantes durante todas as fases do procedimento;
v. Assessoramento técnico à Comissão de Leilão, ao Agente de Contratação, ao servidor designado ou ao leiloeiro oficial, conforme definido pela Administração;
w. Acompanhamento da sessão pública até sua conclusão;
x. Emissão das atas, relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros e prestação de contas de cada leilão;
y. Apoio na liquidação financeira e nos procedimentos administrativos necessários à entrega dos bens aos respectivos arrematantes.

2.3 A solução adotada possibilita que o Município concentre sua atuação na gestão e fiscalização do contrato, enquanto a empresa contratada executa todas as atividades técnicas e operacionais necessárias à realização dos leilões, proporcionando maior eficiência administrativa, segurança jurídica, transparência, celeridade e competitividade.

2.4 Os leilões serão realizados preferencialmente em meio eletrônico ou híbrido, conforme definido pela administração, de acordo com os bens que serão leiloados, permitindo ampla participação de interessados em âmbito local, regional e nacional, contribuindo para o aumento da concorrência entre os licitantes e, consequentemente, para a obtenção de melhores valores de arrematação.

2.5 A contratação não acarretará despesas para o Município de Domingos Martins, uma vez que a remuneração da contratada será realizada exclusivamente mediante **comissão, a ser paga diretamente pelo arrematante, cujo valor máximo será conforme o orçamento estimado da Administração,** incidente sobre o valor da arrematação de cada lote, conforme previsto no edital e no contrato, sem utilização de recursos do orçamento municipal.

2.6 Dessa forma, a solução apresenta elevado grau de eficiência e economicidade, permitindo a alienação contínua dos bens patrimoniais considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos ou passíveis de desfazimento, promovendo a racionalização da gestão patrimonial, a liberação de espaços físicos, a redução dos custos de guarda e manutenção e a geração de receitas para o Município, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação desde que respeitado o prazo de vigência máximo decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

3.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são enquadrados como de caráter continuado, tendo em vista que se trata de necessidade de alienação contínua de bens públicos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3.3 Prazo de Execução dos Serviços

3.3.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

3.3.2 O contratante informará demandas posteriores através de *e-mail* para a contratada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o processo desse novo lote.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de promover a adequada gestão e alienação dos bens patrimoniais considerados inservíveis, antieconômicos, ociosos, adjudicados, recebidos por dação em pagamento, veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e demais bens passíveis de alienação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e tecnológica suficiente para executar, de forma contínua e eficiente, todas as etapas necessárias ao processo de alienação patrimonial, incluindo inventário, inspeção, identificação, classificação, avaliação técnica, elaboração de laudos de engenharia, organização dos lotes, apoio logístico, divulgação dos certames, disponibilização de plataforma eletrônica para realização de leilões e assessoramento durante todas as fases do procedimento.

A permanência desses bens nos depósitos municipais ocasiona elevados custos indiretos com armazenamento, vigilância, conservação e manutenção, além de acelerar sua depreciação, reduzir seu valor de mercado, ocupar espaços físicos que poderiam ser destinados a atividades de interesse público e comprometer a eficiência da gestão patrimonial.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá a execução de todas as atividades técnicas e operacionais necessárias à realização dos leilões públicos, assegurando maior eficiência administrativa, transparência, competitividade, rastreabilidade, segurança jurídica e observância da legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que a contratação não acarretará despesas para o Município, uma vez que a remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente mediante comissão incidente sobre o valor da arrematação de cada lote, paga diretamente pelo arrematante, preservando integralmente os recursos públicos e observando os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada, evidenciando tratar-se da alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e tecnologia para assessoria na alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, observando os seguintes requisitos mínimos:

z. A contratada deverá possuir comprovada experiência na execução de serviços de diagnóstico patrimonial, inventário, inspeção, classificação e avaliação de bens móveis e imóveis destinados à alienação.
aa. Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com as atividades previstas no objeto, incluindo engenheiros registrados no CREA e com experiência em avaliações patrimoniais, abrangendo as competências necessárias à realização de inventário, inspeção, classificação e avaliação dos bens, elaboração de laudos, organização dos lotes, suporte tecnológico e apoio técnico à divulgação e realização dos leilões, observadas as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 14.653.
bb. Disponibilizar sistema eletrônico de licitação para realização de leilões eletrônicos e presenciais de maneira simultânea (modalidade híbrida), acessível via internet, em tempo real, com elevados padrões de segurança da informação, rastreabilidade, auditoria, transparência e registro integral das operações.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

cc. O sistema deverá permitir a realização de licitações eletrônicas para alienação de bens públicos, contemplando cadastramento de licitantes, recebimento de lances, emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento em tempo real, liquidação financeira e prestação de contas.
dd. Executar os serviços de apoio logístico necessários à alienação dos bens, compreendendo inventário, identificação, levantamento fotográfico, classificação, formação de lotes, elaboração de laudos técnicos, definição de valores mínimos de venda e assessoramento durante todas as fases do processo.
ee. Elaborar minutas de editais, relatórios técnicos, laudos de avaliação, cronogramas de execução e demais documentos necessários ao processo de alienação.
ff. Prestar suporte técnico ao servidor designado ou ao leiloeiro oficial durante todas as etapas do procedimento licitatório, desde a preparação dos bens até a conclusão da alienação.
gg. Disponibilizar atendimento aos interessados, suporte operacional, treinamento dos usuários do sistema e assistência técnica durante toda a vigência contratual.
hh. Emitir relatórios sintéticos e analíticos ao término de cada processo de alienação, contendo informações financeiras, quantitativas e estatísticas dos resultados obtidos.
ii. Realizar a liquidação financeira das alienações, efetuando o repasse dos valores arrecadados ao Município, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato.
jj. Executar os serviços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, normas da ABNT aplicáveis, legislação patrimonial, normas do CREA e demais legislações pertinentes.
kk. A remuneração da contratada será vinculada ao êxito das alienações realizadas, mediante percentual incidente sobre o valor efetivamente arrecadado com a venda dos bens, conforme critérios definidos no Termo de Referência e no Contrato, caracterizando contratação baseada em desempenho e maior retorno econômico.
ll. A contratação deverá assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e segurança das informações, garantindo a adequada gestão do patrimônio público e a maximização das receitas provenientes das alienações.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

6. DA AVALIAÇÃO DOS BENS E VALIDAÇÃO DOS VALORES

6.1 A contratada deverá realizar a avaliação dos bens destinados à alienação, observando critérios técnicos compatíveis com a natureza e as características de cada bem, bem como os valores praticados no mercado e as normas técnicas aplicáveis.

6.2 Para a avaliação deverão ser observados, conforme a categoria do bem, os seguintes critérios:

I – Bens móveis inservíveis: estado geral de conservação, existência e funcionamento dos componentes, idade e tempo de uso, obsolescência tecnológica, possibilidade de recuperação, custo estimado de manutenção ou reparo, valor de mercado de bens semelhantes usados, existência de demanda no mercado, valor residual ou de sucateamento e custos de retirada, transporte e armazenamento;

II – Sucatas: peso estimado ou aferido, composição e tipo de material, grau de aproveitamento, existência de componentes reutilizáveis, estado de conservação, possibilidade de desmontagem, preço médio de sucata praticado na região, custos de retirada e transporte e eventual necessidade de descontaminação ou tratamento;

III – Veículos: marca e modelo, identificação, ano de fabricação/modelo, depreciação, quilometragem, estado de uso e conservação, condições do motor, câmbio, funilaria, pintura, pneus, sistema elétrico, interior, documentação, equipamentos, histórico de manutenção, valores de mercado de veículos semelhantes e, quando aplicável, valor de sucata. Para veículos em condições de uso, deverá ser considerado como parâmetro o valor de mercado de veículos similares, ajustado às características específicas do bem;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

IV – Imóveis: localização, área do terreno e área construída, características físicas, padrão construtivo, idade da construção, estado de conservação, topografia, infraestrutura disponível, acesso, zoneamento, uso permitido, potencial construtivo, situação registral, existência de benfeitorias, valores de imóveis semelhantes comercializados na região, valor do terreno, valor das edificações e eventuais restrições ambientais ou urbanísticas, ocupantes, gravames ou outras situações que possam afetar o valor do bem.

6.3 A avaliação deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, quando assim exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, observando-se especialmente as disposições da ABNT NBR 14.653, conforme a natureza do bem avaliado.

6.4 Os valores de avaliação apresentados pela contratada, acompanhados dos respectivos laudos, relatórios ou documentos técnicos, **não serão considerados definitivos para fins de alienação até que sejam submetidos à análise e anuência da Comissão Permanente de Avaliação de Bens do Município**.

6.5 Caberá à Comissão Permanente de Avaliação de Bens analisar os valores apresentados pela contratada, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou ajustes quando entender necessário, devendo a contratada prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos técnicos solicitados.

6.6 A alienação dos bens somente poderá prosseguir após a análise e anuência da Comissão Permanente de Avaliação de Bens quanto aos respectivos valores, observados os demais procedimentos e autorizações exigidos pela legislação municipal aplicável.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido:

7.1.1 Provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega de cada etapa dos serviços, mediante termo circunstanciado ou outro documento equivalente, para verificação do cumprimento das especificações técnicas, compreendendo, dentre outros:

- inventário e identificação dos bens;
- inspeção e classificação dos bens;
- elaboração dos laudos de avaliação;
- organização e formação dos lotes;
- disponibilização e funcionamento da plataforma eletrônica de leilões;
- elaboração das minutas, relatórios e documentos técnicos;
- realização da sessão pública do leilão;
- entrega dos relatórios de resultados e prestação de contas.

7.1.2 Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado ou outro documento equivalente, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da conformidade dos serviços prestados e da inexistência de pendências.

7.2 Caso sejam constatadas falhas, inconsistências ou desconformidades na execução dos serviços, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ou outro prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela correção dos laudos técnicos, pela segurança das informações, pela regularidade dos procedimentos executados e pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo responsável pelos vícios, falhas ou incorreções constatadas posteriormente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.4 O recebimento definitivo não implicará quitação das obrigações da contratada, permanecendo esta responsável pelos serviços executados durante toda a vigência contratual e pelo período legal aplicável, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de erros, omissões ou falhas na execução do objeto.

8. PAGAMENTO

8.1 A presente contratação não acarretará qualquer ônus financeiro para o Município de Domingos Martins, não sendo devido qualquer pagamento à contratada com recursos públicos.

8.2 A remuneração da contratada será constituída exclusivamente por **comissão, a ser paga diretamente pelo arrematante, cujo valor máximo será conforme o orçamento estimado da Administração,** sobre o valor de arrematação de cada lote alienado, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação aplicável.

8.3 Os valores correspondentes às arrematações dos bens deverão ser arrecadados pela contratada, que efetuará o repasse ao Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da confirmação da quitação integral dos lotes pelos respectivos arrematantes**, observados os prazos estabelecidos no edital e no contrato.

8.3.1 O repasse será realizado mediante depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária indicada pelo Município, acompanhado da respectiva prestação de contas, contendo a relação dos lotes arrematados, identificação dos arrematantes, valores arrecadados, valor da comissão retida e comprovante do repasse dos recursos.

8.3.2 O atraso injustificado no repasse dos valores arrecadados sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato, sem prejuízo da incidência de atualização monetária, juros de mora, da obrigação de reparar eventuais prejuízos causados à Administração e da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.4 O repasse dos valores ao Município deverá ser acompanhado de prestação de contas contendo, no mínimo:

I – relação dos lotes arrematados;

II – identificação dos respectivos arrematantes;

III – valor individual e total das arrematações;

IV – demonstrativo da comissão retida pela contratada;

V – comprovante do repasse dos valores ao Município;

VI – relatório financeiro consolidado do leilão.

8.5 Após cada leilão, a contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente ao valor de sua comissão, para fins de registro contábil e fiscalização contratual, não sendo a emissão da Nota Fiscal condição para pagamento pela Administração Pública.

8.6 A Administração efetuará apenas a conferência da prestação de contas, dos documentos fiscais e dos valores efetivamente repassados, emitindo o respectivo termo de aceite após a verificação da regularidade da execução contratual.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

8.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.8 Em nenhuma hipótese a Administração Pública efetuará pagamento à contratada pelos serviços prestados, sendo vedada qualquer cobrança ao Município, uma vez que a remuneração da contratada será integralmente suportada pelos arrematantes, na forma estabelecida no edital e no contrato.

8.9 O valor da comissão não integra o valor da arrematação e será pago adicionalmente pelo arrematante à contratada no percentual da comissão definida na licitação.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 As condições para a prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores identificados a seguir, da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Termo de Referência.

Gestor:
Ademiro Dettmann, Secretário Municipal de Interior e Transporte.

Fiscal da Contratação:
Veronica Raquel Wandekoken, Gerente de Apoio Administrativo, Mat.: 4956, *e-mail:* secint@domingosmartins.es.gov.br, (27) 93618-0721.

Fiscal da Contratação:
José Roberto Valter, Gerente de Frota, Mat.: 5095, *e-mail*: secint@domingosmartins.es.gov.br, (27) 93618-0721.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

10.1 Atender integralmente à execução dos serviços descritos no objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. Tudo sem nenhum ônus extra para a Contratante, utilizando todos os equipamentos/padrões de segurança associados.

10.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços objeto desta contratação,inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor.

10.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

10.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços.

10.5 Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos mesmo que não sejam de sua competência, propondo as ações corretivas necessárias.

10.6 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposo, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na contratação.

10.7 Arcar com todos os custos referentes à execução dos serviços, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto desta contratação.

10.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao andamento dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos mesmos.

10.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.11 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

10.12 Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e com todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

10.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante.

10.14 Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.

10.15 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal.

10.16 A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

10.17 A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

10.18 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

0.19 Nomear preposto para representar a Contratada durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado fornecido pelo Contratante.

10.20 Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

10.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.

10.22 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o Contratante vínculo de qualquer natureza, haja vista que a Contratada, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma.

10.24 Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.

10.25 Realizar o levantamento, inventário, identificação, classificação e organização dos bens indicados pela Administração, promovendo a formação dos lotes destinados à alienação.

10.26 Executar a avaliação técnica dos bens por profissionais legalmente habilitados, emitindo os respectivos laudos de avaliação em conformidade com as normas da ABNT, especialmente a NBR 14.653, e demais legislações aplicáveis.

10.27 Disponibilizar plataforma eletrônica própria para realização dos leilões, com funcionamento ininterrupto durante os certames, acesso via internet, registro integral dos lances, rastreabilidade, segurança da informação, auditoria e emissão de relatórios.

10.28 Disponibilizar equipe técnica qualificada para prestar suporte operacional ao Município durante todas as fases do processo de alienação, desde a preparação dos bens até a conclusão dos leilões.

10.29 Elaborar as minutas de editais, avisos, relatórios técnicos, documentos auxiliares, cronogramas e demais documentos necessários à realização dos leilões, submetendo-os previamente à aprovação da Administração.

10.30 Realizar ampla divulgação dos leilões em seu portal eletrônico e em outros meios de comunicação compatíveis com o objeto, visando ampliar a competitividade e obter o maior número possível de participantes.

10.31 Disponibilizar equipe para atendimento aos interessados, esclarecimento de dúvidas, cadastramento de participantes e suporte técnico antes, durante e após a realização dos leilões.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

10.32 Responsabilizar-se pela condução operacional das sessões públicas de leilão eletrônico, quando autorizado pela Administração, na modalidade híbrida ou presencial.

10.33 Disponibilizar ao Município acesso irrestrito à plataforma eletrônica, permitindo o acompanhamento em tempo real de todas as fases dos leilões, inclusive cadastro de participantes, lances ofertados, arrematações e relatórios gerenciais.

10.34 Arrecadar os valores correspondentes às arrematações, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

10.35 Efetuar o repasse ao Município dos valores arrecadados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da quitação integral dos lotes pelos respectivos arrematantes.

10.36 Encaminhar, juntamente cada repasse financeiro, prestação de contas contendo, no mínimo:

a) relação dos lotes ofertados e arrematados;

b) identificação dos arrematantes;

c) valores individuais e totais das arrematações;

d) valor da comissão retida;

e) comprovante do repasse ao Município;

f) relatório financeiro consolidado do leilão.

10.37 Responsabilizar-se pela emissão dos documentos financeiros e fiscais relativos à sua remuneração, observando a legislação tributária vigente.

10.38 Comunicar imediatamente ao Município qualquer inadimplência dos arrematantes, desistência, impugnação, recurso administrativo ou qualquer fato que possa comprometer a conclusão do procedimento.

10.39 Manter arquivados, pelo prazo legal, todos os documentos, registros eletrônicos, gravações, relatórios e informações relativos aos leilões realizados, disponibilizando-os sempre que solicitados pela Administração ou pelos órgãos de controle.

10.40 Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo gestor e fiscal do contrato, disponibilizando acesso aos sistemas, documentos, relatórios e demais informações solicitadas.

10.41 Não cobrar do Município qualquer valor relativo à execução dos serviços, sendo sua remuneração exclusivamente a comissão prevista no contrato, paga diretamente pelos arrematantes.

10.42 Responsabilizar-se pela veracidade das informações constantes nos laudos técnicos, relatórios, avaliações e demais documentos elaborados durante a execução contratual.

10.43 Observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), as normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes à alienação de bens públicos.

10.44 A presente contratação deverá observar as disposições do **Decreto Municipal nº 5.118/2026, no que couber**, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto,

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

especialmente aquelas relacionadas aos procedimentos de avaliação, organização e alienação de bens públicos e à realização de leilões.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

11.2 Comunicar a contratada, por escrito**,** sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

11.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato ou edital e seus anexos.

11.5 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.7 Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11.8 Não utilizar os funcionários da Contratada para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da Contratada.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A seleção do fornecedor se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

12.1.1 O critério adotado é o de menor preço por percentual de comissão desde que atenda às especificações e exigências deste Termo de Referência.

12.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo Município.

13. ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

13.1 A **contratação não gera qualquer despesa para o Município**, uma vez que a remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente mediante **comissão, a ser paga diretamente pelo arrematante, cujo valor máximo será conforme o orçamento estimado da Administração**, conforme previsto no Edital e no futuro Contrato.

Dessa forma, a Administração Pública recebe integralmente o valor obtido com a alienação dos bens, sem necessidade de desembolso de recursos orçamentários para custeio da prestação dos serviços, observando os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e do maior retorno econômico, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A contratada estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital, nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa SCI nº 010/2023, de acordo com a última versão aprovada.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A presente contratação não acarretará despesas ao Município, dispensando dotação orçamentária específica.

15.2 A remuneração da contratada será integralmente suportada pelos arrematantes, conforme legislação aplicável.

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2026
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia destinados à assessoria na alienação de bens patrimoniais do Município, incluindo inventário, inspeção, avaliação, apoio logístico, disponibilização de sistema eletrônico de leilão e assessoramento técnico para realização de leilões de bens móveis e imóveis.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., declara para os fins de direito, para participação no Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2026 da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

a) quese sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

b) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

c) não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

d) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Domingos Martins - **Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2026.**

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Por ser verdade, firma a presente.

PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

[1]Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2026
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia destinados à assessoria na alienação de bens patrimoniais do Município, incluindo inventário, inspeção, avaliação, apoio logístico, disponibilização de sistema eletrônico de leilão e assessoramento técnico para realização de leilões de bens móveis e imóveis.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., para fins do disposto no edital de licitação do **Pregão Eletrônico Nº** 000027/2026**,** declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000027/2026, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000027/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000027/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000027/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000027/2026quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000027/2026} não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000027/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000027/2026não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Domingos Martins/ES, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2026
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia destinados à assessoria na alienação de bens patrimoniais do Município, incluindo inventário, inspeção, avaliação, apoio logístico, disponibilização de sistema eletrônico de leilão e assessoramento técnico para realização de leilões de bens móveis e imóveis.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins da LCc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA - receita bruta anual igual ou inferior a r$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2026

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Av. Guilherme José Brickwedde, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Eduardo José Ramos,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxx,** representada pelo(a) Secretária(o) Municipal Sr.(a). xxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº 11340/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000027/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia destinados à assessoria na alienação de bens patrimoniais do Município, incluindo inventário, inspeção, avaliação, apoio logístico, disponibilização de sistema eletrônico de leilão e assessoramento técnico para realização de leilões de bens móveis e imóveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000027/2026 e no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000027/2026, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto é a constante abaixo (OU: constante no relatório anexo)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação desde que respeitado o prazo de vigência máximo decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. Os serviços objeto deste contrato são enquadrados como de caráter continuado, tendo em vista que se trata de necessidade de alienação contínua de bens públicos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. A comissão incidente sobre o valor da arrematação de cada lote, paga diretamente pelo arrematante à contratada é de xx% (..... por cento).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A presente contratação não gera qualquer despesa para o Município, uma vez que a remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente mediante comissão paga diretamente pelo arrematante, conforme

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

previsto no item 3.1 deste instrumento e no Termo de Referência. Dessa forma, a Administração Pública recebe integralmente o valor obtido com a alienação dos bens, sem necessidade de desembolso de recursos orçamentários para custeio da prestação dos serviços, observando os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e do maior retorno econômico, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação não acarretará despesas ao Município, dispensando dotação orçamentária específica.

4.3. A remuneração da contratada será integralmente suportada pelos arrematantes, conforme legislação aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

5.1 A presente contratação não acarretará qualquer ônus financeiro para o Município de Domingos Martins, não sendo devido qualquer pagamento à contratada com recursos públicos.

5.2 A remuneração da contratada será constituída exclusivamente por comissão, a ser paga diretamente pelo arrematante, cujo valor consta previsto no item 3.1 deste instrumento, sobre o valor de arrematação de cada lote alienado, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação aplicável.

5.3 Os valores correspondentes às arrematações dos bens deverão ser arrecadados pela contratada, que efetuará o repasse ao Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da confirmação da quitação integral dos lotes pelos respectivos arrematantes**, observados os prazos estabelecidos no edital e no contrato.

5.3.1 O repasse será realizado mediante depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária indicada pelo Município, acompanhado da respectiva prestação de contas, contendo a relação dos lotes arrematados, identificação dos arrematantes, valores arrecadados, valor da comissão retida e comprovante do repasse dos recursos.

5.3.2 O atraso injustificado no repasse dos valores arrecadados sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato,sem prejuízo da incidência de atualização monetária, juros de mora, da obrigação de reparar eventuais prejuízos causados à Administração e da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.4 O repasse dos valores ao Município deverá ser acompanhado de prestação de contas contendo, no mínimo:

I – relação dos lotes arrematados;

II – identificação dos respectivos arrematantes;

III – valor individual e total das arrematações;

IV – demonstrativo da comissão retida pela contratada;

V – comprovante do repasse dos valores ao Município;

VI – relatório financeiro consolidado do leilão.

5.5 Após cada leilão, a contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente ao valor de sua comissão, para fins de registro contábil e fiscalização contratual, não sendo a emissão da Nota Fiscal condição para pagamento pela Administração Pública.

5.6 A Administração efetuará apenas a conferência da prestação de contas, dos documentos fiscais e dos valores efetivamente repassados, emitindo o respectivo termo de aceite após a verificação da regularidade da execução contratual.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

5.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.8 Em nenhuma hipótese a Administração Pública efetuará pagamento à contratada pelos serviços prestados, sendo vedada qualquer cobrança ao Município, uma vez que a remuneração da contratada será integralmente suportada pelos arrematantes, na forma estabelecida no edital e no contrato.

5.9. O valor da comissão não integra o valor da arrematação e será pago adicionalmente pelo arrematante à contratada no percentual da comissão definida na licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. Não há previsão de reajuste na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e tecnologia para assessoria na alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, observando os seguintes requisitos mínimos:

z) A contratada deverá possuir comprovada experiência na execução de serviços de diagnóstico patrimonial, inventário, inspeção, classificação e avaliação de bens móveis e imóveis destinados à alienação.
aa) Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais legalmente habilitados, incluindo engenheiros registrados no CREA, com experiência em avaliações patrimoniais, observando as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 14.653.
bb) Disponibilizar sistema eletrônico de licitação para realização de leilões eletrônicos e presenciais de maneira simultânea (modalidade híbrida), acessível via internet, em tempo real, com elevados padrões de segurança da informação, rastreabilidade, auditoria, transparência e registro integral das operações.
cc) O sistema deverá permitir a realização de licitações eletrônicas para alienação de bens públicos, contemplando cadastramento de licitantes, recebimento de lances, emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento em tempo real, liquidação financeira e prestação de contas.
dd) Executar os serviços de apoio logístico necessários à alienação dos bens, compreendendo inventário, identificação, levantamento fotográfico, classificação, formação de lotes, elaboração de laudos técnicos, definição de valores mínimos de venda e assessoramento durante todas as fases do processo.
ee) Elaborar minutas de editais, relatórios técnicos, laudos de avaliação, cronogramas de execução e demais documentos necessários ao processo de alienação.
ff) Prestar suporte técnico ao servidor designado durante todas as etapas do procedimento licitatório, desde a preparação dos bens até a conclusão da alienação.
gg) Disponibilizar atendimento aos interessados, suporte operacional, treinamento dos usuários do sistema e assistência técnica durante toda a vigência contratual.
hh) Emitir relatórios sintéticos e analíticos ao término de cada processo de alienação, contendo informações financeiras, quantitativas e estatísticas dos resultados obtidos.
ii) Realizar a liquidação financeira das alienações, efetuando o repasse dos valores arrecadados ao Município, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato.
jj) Executar os serviços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, normas da ABNT aplicáveis, legislação patrimonial, normas do CREA e demais legislações pertinentes.
kk) A remuneração da contratada será vinculada ao êxito das alienações realizadas, mediante percentual incidente sobre o valor efetivamente arrecadado com a venda dos bens, conforme critérios definidos no Termo de Referência e no Contrato, caracterizando contratação baseada em desempenho e maior retorno econômico.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ll) A contratação deverá assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e segurança das informações, garantindo a adequada gestão do patrimônio público e a maximização das receitas provenientes das alienações.

7.2 A contratação compreenderá todas as atividades necessárias ao adequado planejamento e execução dos processos de alienação patrimonial, abrangendo, dentre outras:

mm) Levantamento, identificação e organização dos bens passíveis de alienação;
nn) Inspeção, classificação e formação de lotes;
oo) Elaboração de laudos de avaliação e definição de valores mínimos de alienação;
pp) Registro fotográfico e descrição técnica dos bens;
qq) Elaboração de minutas de editais, relatórios técnicos e documentos auxiliares;
rr) Disponibilizar sistema eletrônico de licitação para realização de leilões eletrônicos e presenciais de maneira simultânea (modalidade híbrida), acessível via internet, em tempo real, com elevados padrões de segurança da informação, rastreabilidade, auditoria, transparência e registro integral das operações.
ss) Divulgação dos certames em meios eletrônicos, visando ampliar a competitividade e alcançar o maior número possível de interessados;
tt) Cadastramento e suporte aos licitantes durante todas as fases do procedimento;
uu) Assessoramento técnico à Comissão de Leilão, ao Agente de Contratação, ao servidor designado ou ao leiloeiro oficial, conforme definido pela Administração;
vv) Acompanhamento da sessão pública até sua conclusão;
ww) Emissão das atas, relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros e prestação de contas de cada leilão;
xx) Apoio na liquidação financeira e nos procedimentos administrativos necessários à entrega dos bens aos respectivos arrematantes.

7.3 Os leilões serão realizados preferencialmente em meio eletrônico ou híbrido, conforme definido pela administração, de acordo com os bens que serão leiloados, permitindo ampla participação de interessados em âmbito local, regional e nacional, contribuindo para o aumento da concorrência entre os licitantes e, consequentemente, para a obtenção de melhores valores de arrematação.

7.4 A contratação não acarretará despesas para o Município de Domingos Martins, uma vez que a remuneração da contratada será realizada exclusivamente mediante **comissão** prevista no item 3.1 incidente sobre o valor da arrematação de cada lote, **paga diretamente pelo arrematante**, conforme previsto no edital e no contrato, sem utilização de recursos do orçamento municipal.

7.5 Prazo de Execução dos Serviços
7.5.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
7.5.2 O contratante informará demandas posteriores através de *e-mail* para a contratada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o processo desse novo lote.

7.6 Subcontratação
7.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

7.7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
7.7.1 O objeto deste contrato será recebido:

7.7.1.1 Provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega de cada etapa dos serviços, mediante termo circunstanciado ou outro documento equivalente, para verificação do cumprimento das especificações técnicas, compreendendo, dentre outros:

- inventário e identificação dos bens;
- inspeção e classificação dos bens;
- elaboração dos laudos de avaliação;
- organização e formação dos lotes;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

- disponibilização e funcionamento da plataforma eletrônica de leilões;
- elaboração das minutas, relatórios e documentos técnicos;
- realização da sessão pública do leilão;
- entrega dos relatórios de resultados e prestação de contas.

7.7.1.2 Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado ou outro documento equivalente, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da conformidade dos serviços prestados e da inexistência de pendências.

7.7.2 Caso sejam constatadas falhas, inconsistências ou desconformidades na execução dos serviços, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ou outro prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.7.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela correção dos laudos técnicos, pela segurança das informações, pela regularidade dos procedimentos executados e pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo responsável pelos vícios, falhas ou incorreções constatadas posteriormente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.4 O recebimento definitivo não implicará quitação das obrigações da contratada, permanecendo esta responsável pelos serviços executados durante toda a vigência contratual e pelo período legal aplicável, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de erros, omissões ou falhas na execução do objeto.

7.8. DA AVALIAÇÃO DOS BENS E VALIDAÇÃO DOS VALORES

7.8.1 A contratada deverá realizar a avaliação dos bens destinados à alienação, observando critérios técnicos compatíveis com a natureza e as características de cada bem, bem como os valores praticados no mercado e as normas técnicas aplicáveis.

7.8.2 Para a avaliação deverão ser observados, conforme a categoria do bem, os seguintes critérios:

I – Bens móveis inservíveis: estado geral de conservação, existência e funcionamento dos componentes, idade e tempo de uso, obsolescência tecnológica, possibilidade de recuperação, custo estimado de manutenção ou reparo, valor de mercado de bens semelhantes usados, existência de demanda no mercado, valor residual ou de sucateamento e custos de retirada, transporte e armazenamento;

II – Sucatas: peso estimado ou aferido, composição e tipo de material, grau de aproveitamento, existência de componentes reutilizáveis, estado de conservação, possibilidade de desmontagem, preço médio de sucata praticado na região, custos de retirada e transporte e eventual necessidade de descontaminação ou tratamento;

III – Veículos: marca e modelo, identificação, ano de fabricação/modelo, depreciação, quilometragem, estado de uso e conservação, condições do motor, câmbio, funilaria, pintura, pneus, sistema elétrico, interior, documentação, equipamentos, histórico de manutenção, valores de mercado de veículos semelhantes e, quando aplicável, valor de sucata. Para veículos em condições de uso, deverá ser considerado como parâmetro o valor de mercado de veículos similares, ajustado às características específicas do bem;

IV – Imóveis: localização, área do terreno e área construída, características físicas, padrão construtivo, idade da construção, estado de conservação, topografia, infraestrutura disponível, acesso, zoneamento, uso permitido, potencial construtivo, situação registral, existência de benfeitorias, valores de imóveis semelhantes comercializados na região, valor do terreno, valor das edificações e eventuais restrições ambientais ou urbanísticas, ocupantes, gravames ou outras situações que possam afetar o valor do bem.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.8.3 A avaliação deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, quando assim exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, observando-se especialmente as disposições da ABNT NBR 14.653, conforme a natureza do bem avaliado.

7.8.4 Os valores de avaliação apresentados pela contratada, acompanhados dos respectivos laudos, relatórios ou documentos técnicos, **não serão considerados definitivos para fins de alienação até que sejam submetidos à análise e anuência da Comissão Permanente de Avaliação de Bens do Município**.

7.8.5 Caberá à Comissão Permanente de Avaliação de Bens analisar os valores apresentados pela contratada, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou ajustes quando entender necessário, devendo a contratada prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos técnicos solicitados.

7.8.6 A alienação dos bens somente poderá prosseguir após a análise e anuência da Comissão Permanente de Avaliação de Bens quanto aos respectivos valores, observados os demais procedimentos e autorizações exigidos pela legislação municipal aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

8.1 As condições para a prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores identificados a seguir, da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Termo de Referência.

Gestor:
Ademiro Dettmann, Secretário Municipal de Interior e Transporte.

Fiscal da Contratação:
Veronica Raquel Wandekoken, Gerente de Apoio Administrativo, Mat.: 4956, *e-mail:* secint@domingosmartins.es.gov.br, (27) 93618-0721.

Fiscal da Contratação:
José Roberto Valter, Gerente de Frota, Mat.: 5095, *e-mail*: secint@domingosmartins.es.gov.br, (27) 93618-0721.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

9.1 Atender integralmente à execução dos serviços descritos no objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. Tudo sem nenhum ônus extra para a Contratante, utilizando todos os equipamentos/padrões de segurança associados.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços objeto desta contratação,inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor.

9.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos.

9.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços.

9.5 Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos mesmo que não sejam de sua competência, propondo as ações corretivas necessárias.

9.6 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposo, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na contratação.

9.7 Arcar com todos os custos referentes à execução dos serviços, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto desta contratação.

9.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao andamento dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos mesmos.

9.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.11 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.12 Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e com todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante.

9.14 Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.

9.15 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal.

9.16 A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.17 A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

9.18 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

9.19 Nomear preposto para representar a Contratada durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado fornecido pelo Contratante.

9.20 Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

9.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.

9.22 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o Contratante vínculo de qualquer natureza, haja vista que a Contratada, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma.

9.24 Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.

9.25 Realizar o levantamento, inventário, identificação, classificação e organização dos bens indicados pela Administração, promovendo a formação dos lotes destinados à alienação.

9.26 Executar a avaliação técnica dos bens por profissionais legalmente habilitados, emitindo os respectivos laudos de avaliação em conformidade com as normas da ABNT, especialmente a NBR 14.653, e demais legislações aplicáveis.

9.27 Disponibilizar plataforma eletrônica própria para realização dos leilões, com funcionamento ininterrupto durante os certames, acesso via internet, registro integral dos lances, rastreabilidade, segurança da informação, auditoria e emissão de relatórios.

9.28 Disponibilizar equipe técnica qualificada para prestar suporte operacional ao Município durante todas as fases do processo de alienação, desde a preparação dos bens até a conclusão dos leilões.

9.29 Elaborar as minutas de editais, avisos, relatórios técnicos, documentos auxiliares, cronogramas e demais documentos necessários à realização dos leilões, submetendo-os previamente à aprovação da Administração.

9.30 Realizar ampla divulgação dos leilões em seu portal eletrônico e em outros meios de comunicação compatíveis com o objeto, visando ampliar a competitividade e obter o maior número possível de participantes.

9.31 Disponibilizar equipe para atendimento aos interessados, esclarecimento de dúvidas, cadastramento de participantes e suporte técnico antes, durante e após a realização dos leilões.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.32 Responsabilizar-se pela condução operacional das sessões públicas de leilão eletrônico, quando autorizado pela Administração, na modalidade híbrida ou presencial.

9.33 Disponibilizar ao Município acesso irrestrito à plataforma eletrônica, permitindo o acompanhamento em tempo real de todas as fases dos leilões, inclusive cadastro de participantes, lances ofertados, arrematações e relatórios gerenciais.

9.34 Arrecadar os valores correspondentes às arrematações, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

9.35 Efetuar o repasse ao Município dos valores arrecadados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da quitação integral dos lotes pelos respectivos arrematantes.

9.36 Encaminhar, juntamente cada repasse financeiro, prestação de contas contendo, no mínimo:

a) relação dos lotes ofertados e arrematados;

b) identificação dos arrematantes;

c) valores individuais e totais das arrematações;

d) valor da comissão retida;

e) comprovante do repasse ao Município;

f) relatório financeiro consolidado do leilão.

9.37 Responsabilizar-se pela emissão dos documentos financeiros e fiscais relativos à sua remuneração, observando a legislação tributária vigente.

9.38 Comunicar imediatamente ao Município qualquer inadimplência dos arrematantes, desistência, impugnação, recurso administrativo ou qualquer fato que possa comprometer a conclusão do procedimento.

9.39 Manter arquivados, pelo prazo legal, todos os documentos, registros eletrônicos, gravações, relatórios e informações relativos aos leilões realizados, disponibilizando-os sempre que solicitados pela Administração ou pelos órgãos de controle.

9.40 Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo gestor e fiscal do contrato, disponibilizando acesso aos sistemas, documentos, relatórios e demais informações solicitadas.

9.41 Não cobrar do Município qualquer valor relativo à execução dos serviços, sendo sua remuneração exclusivamente a comissão prevista no contrato, paga diretamente pelos arrematantes.

9.42 Responsabilizar-se pela veracidade das informações constantes nos laudos técnicos, relatórios, avaliações e demais documentos elaborados durante a execução contratual.

9.43 Observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), as normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes à alienação de bens públicos.

9.44 A presente contratação deverá observar as disposições do **Decreto Municipal nº 5.118/2026, no que couber**, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas aos procedimentos de avaliação, organização e alienação de bens públicos e à realização de leilões.

9.45 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.

9.46 A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

9.47 A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

9.48 Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1 Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.2 Comunicar a contratada, por escrito**,** sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

10.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato ou edital e seus anexos.

10.5 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.7 Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.8 Não utilizar os funcionários da Contratada para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo n° INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

11.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

11.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

11.5.1 **multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato** (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 11.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

11.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

11.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.1** deste contrato.

11.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

11.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

11.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o **atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias)** será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II -a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

11.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 11.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO.

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

a)PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b)PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c)PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Domingos Martins- ES,..... de de 2026.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
Eduardo José Ramos
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
xxxxxxxxx
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXX
xxxxxxxx
Contratada

Anexo I

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS BENS PASSÍVEIS DE ALIENAÇÃO

ITEM	MODELO	PLACA	ANO/ MODELO
1	MINIESCAVADEIRA YANMAR	n/tem	2017/17
2	CAMINHÃO COMBOIO MELOSA, IVECO	PPW-5922	2017/18
3	PICK-UP RELY	OVK3B24	2013/14
4	SANDERO RENAULT 1.0	OYI 2660	2013/14
5	VW/15.190 EOD E.S.ORE	MTY 7277	2010/11
6	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	MSN 5352	2010/11
7	VW/15.190 EOD E.S.ORE	MSN 5D51	2010/11
8	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	MSN 5359	2008/09
9	IVECO/CITYCLASS 70C17	OVF 5948	2013/13
10	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	MSN 5353	2008/09
11	VW/15.190 EOD E.S.ORE	MTY7278	2010/11
12	CAMINHÃO - CARGA	MQN 2394	2005/06
13	FORD RANGER 12D	MTI 4338	2000/00
14	HONDA /C110 BIZ ES	MTF 7895	2000/00
15	VW / KOMBI	OCX 7351	2011/12
16	RENAULT/SANDERO EXPR 10	QRB 8952	2018/19
17	RENAULT/SANDERO GTL 10MT	QRB 8952	2018/19
18	RENAULT/SANDERO AUTH 10	QRE 5I93	2018/19
19	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	QXS 1C62	2020/21
20	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	PPA 5147	2016/16
21	MMC/L200 TRITON SPT GL	PPE 5A55	2018/19
22	I/MB 15 SPRINT RONTAN AMBULÂNCIA	OVF 6D44	2012/13
23	VW MASCA GRANMIDI O	MQN 2418	2006/06
24	RENAULT CLIO EXP1016VH	OYH 3128	2015/16
25	WOLKSWAGEN /13-190 WOEKER	OYJ 0798	2014/14
26	SANDERO GTL 10 MT	OYI 2663	2018/19
27	FIATA DOBLO ESSENCE 1.8	OYH 3B34	2015/16